



PROCESSO N. 7.465/2018
CONVITE N. 005/2018

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, vem convidá-los para participar do processo de licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para objeto enunciado na Cláusula I do presente edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações – Lei Complementar n 123/06 e suas alterações, Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, e, pelo Código de Defesa do Consumidor.

1.2 Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia **12 de junho de 2018, sendo aceitas propostas até as 09:00 horas** e a abertura dos envelopes se dará às 09:15 horas, no mesmo local. Após o horário e data determinados para apresentação dos envelopes, nenhuma proposta será recebida.

1.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação serão custeadas por recursos próprios, através das dotações orçamentárias:

519 – 011502.1648.205782.008.3.3.90.39.00

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para elaboração de projetos de infraestrutura urbana no Loteamento parque das Laranjeiras em Mogi Mirim, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - O valor máximo estimado para o presente certame é de **133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente certame, empresas cadastradas na correspondente especialidade no Município de Mogi Mirim, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço já citado no preâmbulo, no horário das 8hs às 12hs e das 14h às 17h.

3.3 - Para tanto, as empresas interessadas deverão marcar a visita com antecedência na Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, através do telefone (19) 3805.2132 / 3804.3869, conforme solicitado no termo de referencia.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Documentação:

4.1.1 O envelope documentação deverá conter:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

b) - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

c) - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

d) - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

e) - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente.

2. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de elaboração de projeto de infraestrutura urbana. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica, o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.



Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

4.1.1.1 Autorização para representar a proponente na presente Carta Convite (Anexo II), quando da ausência do(s) titular (es) ou representante legal da empresa.

4.1.2 Os participantes deverão apresentar os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.1.3 Forma de preenchimento externo do envelope de documentação:

Indicação: Envelope de documentos;
Indicação da razão social do proponente;
Número do convite e do edital;
Dia e horário de encerramento do convite.

4.2 PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 O envelope proposta deverá conter detalhadamente as especificações dos serviços solicitados pelo Município (Anexo I), preenchida com os preços ofertados em moeda corrente nacional, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente.

4.2.2 A validade da proposta nunca inferior a 60 dias, a contar da abertura do envelope.

4.2.3 Forma de preenchimento externo do envelope:

Indicação: Envelope de proposta de preços;
Indicação da razão social do proponente;
Número do convite e do edital, e
Dia e horário de encerramento do convite.

5 – ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 No dia hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao início dos trabalhos de abertura com os envelopes documentação.

5.3 Os documentos serão distribuídos aos proponentes presentes, para apreciação e análise, devendo ser rubricados pela Comissão e participantes.

5.4 A falta de qualquer documento exigido ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará na inabilitação do participante, podendo a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.5 O envelope n. 02 deverá ser devolvido fechado à empresa que não tiver atendido as condições de participação ou dispositivo deste, ficando, por conseguinte eliminada da licitação.



5.6 Esta devolução deverá ocorrer no ato da abertura, ou a posterior.

5.7 Em seguida serão abertos os envelopes n. 02, somente das empresas que apresentaram os documentos corretamente, cujas propostas serão distribuídos aos proponentes presentes, para apreciação e análise, devendo ser rubricados pela Comissão e participantes.

5.8 Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.9 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

5.10 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração

5.11 Critérios de desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no presente edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

5.13 Critérios de classificação:

5.14 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta o menor preço global.

5.15 No caso de empate será realizado sorteio para os fins de desempate, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

5.16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.17 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou após o julgamento do mesmo, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação e a homologação do licitante classificado em primeiro lugar.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei de Licitações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral na sede do Município.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

7.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 7.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

7.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

8.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo III, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

9.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de Mogi Mirim de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1044 – 3814.1060
Licitacoesmm1@gmail.com



11 – DOS ANEXOS – Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 11.1 ANEXO I – Termo de referencia.
- 11.2 ANEXO II – Autorização para representar a proponente
- 11.3 ANEXO III – Minuta do Contrato
- 11.4 ANEXO IV – Declaração de ME ou EPP.
- 11.5 ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.
- 11.6 ANEXO VI – Cadastro dos responsáveis
- 11.7 ANEXO VII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal
- 11.8 Anexo VIII – Modelo da proposta de preços

Mogi Mirim, 29 de maio de 2018.

Vitor Rubens Mariotoni Coppi
Secretário de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida

De acordo

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE DAS LARANJEIRAS, EM MOGI MIRIM, SP

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para a Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana no loteamento Parque das Laranjeiras, em Mogi Mirim, SP.

2. JUSTIFICATIVA

O Parque das Laranjeiras é um loteamento urbano irregular, composto por duas fases de intervenção distintas, para as quais a Prefeitura de Mogi Mirim prevê a regularização urbanística e fundiária. A fase 1, objeto da presente contratação é composta por 896 lotes residenciais e está em processo de regularização junto aos órgãos governamentais competentes e está inserido no Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Por ser uma área onde residem predominantemente pessoas de baixa renda, a intervenção da Prefeitura Municipal se faz necessária, como forma de minimizar a desigualdade social, por meio da implantação de serviços básicos de saneamento e infraestrutura que promovam o bem-estar físico e psicológico da população. Esta proposta visa a implantação de infraestrutura completa visando melhorar as condições de acesso e mobilidade urbana, abastecimento regular de água, coleta e afastamento de esgotos sanitários, condução e disciplinamento das águas pluviais, melhorando, de uma forma geral, a vida urbana, e integrando o bairro com o seu entorno. Tornará ainda mais acessíveis os serviços de educação, lazer, cultura, esporte, saúde, educação e promoção social.

3. ESCOPO

A presente contratação prevê a elaboração de ensaios tecnológicos, levantamentos topográficos e projetos executivos das redes de infraestrutura do bairro Parque das Laranjeiras, compreendendo: esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e sinalização viária. O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite elaborar a documentação técnica para a licitação das obras.

As etapas de trabalho compreendem:



- levantamentos preliminares: visitas de campo; sondagens e ensaios tecnológicos;
- projeto executivo compreendendo o conjunto de elementos necessários e suficientes para completa execução das obras, com nível adequado de precisão;
- levantamento de quantidades, orçamento atualizado de materiais, mão de obra e serviços e cronograma de execução de obra.

3.1 Levantamentos preliminares:

- a) **Visita Técnica** para reconhecimento do local e análise da aplicabilidade do projeto básico fornecido pela Prefeitura de Mogi Mirim, das intervenções necessárias para a correta implantação dos sistemas considerando as diretrizes municipais, concessionárias de serviços públicos e os órgãos ambientais; esta etapa deverá ser consolidada em um relatório técnico e fotográfico da situação existente na área objeto;
- b) Ensaio de caracterização, compactação e de CBR: visando informar os projetos de infraestrutura, terraplenagem e pavimentação. Estão previstos os ensaios a seguir, que deverão ser expressos em laudos específicos, atestados por profissionais devidamente habilitados com as respectivas ART:
 - Sondagens a trado – Total de 40 metros;
 - Sondagem a percussão – Total de 60 metros;
 - Ensaio de caracterização, compactação e CBR: 10 pontos

A distribuição dos pontos de ensaios ao longo dos trechos do projeto será decorrente de programação prévia, prevendo-se que os resultados garantam grau de confiabilidade adequada ao detalhamento do projeto.

3.2 Projetos de Terraplenagem e Pavimentação

Com base nos estudos e nas investigações geotécnicas, inspeções de campo e previsões dos carregamentos dos pavimentos (decorrentes de dados de tráfego) deverá ser elaborado o projeto dos novos pavimentos conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades.

Prevê-se a execução de pavimentação asfáltica no leito carroçável, sendo que o projeto geométrico deverá considerar os gabaritos deste e das calçadas, bem como deverá ser verificado o nivelamento das soleiras das moradias (cota da entrada da garagem), devendo-se adequar a situação existente para obter o melhor desempenho geométrico do pavimento.



No projeto geotécnico das vias públicas deverão ser incluídas as soluções de pequenas contenções para o sistema viário.

O projeto completo deve conter: o projeto geométrico, o projeto de terraplenagem com plantas de nivelamento e locação de obras, locação dos detalhes executivos, perfis transversais e longitudinais indicando cortes e aterros, cotas de greide e detalhamentos geotécnicos em escala adequada a correta execução da obra.

3.3 Projeto de Calçadas (passeios públicos)

Os projetos de calçadas deverão atender as especificações urbanísticas do Plano Diretor Municipal, a NBR 9050/2004 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

Para os casos de vias em que não há espaço disponível para a implantação de calçadas, deverá ser apresentada solução urbanística priorizando a circulação dos pedestres, de forma a garantir acessibilidade universal.

As orientações e diretrizes do projeto de calçadas devem ser obtidas no Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana – Transporte Ativo do Ministério das Cidades, assim como as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

3.4 Projeto de Drenagem

O projeto executivo de drenagem de águas pluviais deverá ser elaborado com base no projeto básico e o estudo hidrológico fornecidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Caso seja necessário revisar esses documentos para complementá-los de informações relevantes, tais revisões deverão ser feitas pela projetista contratada.

O projeto contemplará todos os detalhamentos executivos do sistema de microdrenagem e de sua transição para o sistema de macrodrenagem (travessias, singularidades, dispositivos de captação e de despejo, proteções, etc).

Está prevista a execução de um canal de drenagem na APP 1, cujo projeto básico já foi elaborado pela Prefeitura de Mogi Mirim. Este canal deverá ser detalhado de maneira que possibilite sua completa execução.

Todo o escoamento de águas pluviais deverá ser disciplinado de forma a proteger o sistema viário, as calçadas e as moradias, mas também devendo ser direcionado de forma segura para os talwegues. O dimensionamento hidráulico deverá ser apresentado em memória de cálculo integrante do projeto, seguindo os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal do Mogi Mirim, ou de órgãos financiadores. Estruturas auxiliares, de captação, de dissipação e travessias deverão ser devidamente detalhadas.



Deverá ser realizada inspeção em campo para levantamento das condições funcionais dos dispositivos existentes. Serão empregadas no projeto de drenagem as normas e especificações da Prefeitura de Mogi Mirim ou de outros órgãos competentes.

Toda e qualquer solução necessária e não prevista no projeto básico deverá ser devidamente aprovada pela Secretaria de Planejamento, Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente. Deverão ser levadas em conta as estruturas preexistentes, por meio de cadastro a ser realizado pela contratada.

Deverão ser apresentados desenhos contendo plantas, cortes, detalhes e todos os dispositivos de drenagem, para perfeito entendimento e execução das obras, em escala adequada para o perfeito entendimento do projeto.

3.5 Projeto de Esgotamento Sanitário

O projeto de redes coletoras de esgoto deverá contemplar soluções para todas as moradias existentes, bem como prever ramais de ligação para lotes vazios. Nas moradias existentes deverá ser prevista a caixa de ligação na calçada. O projeto deverá ser elaborado segundo diretrizes e especificações técnicas fornecidas pelo SAAE Mogi Mirim e pelas normas técnicas brasileiras.

Para o projeto de esgotamento sanitário ser desenvolvido:

- revisão do projeto básico fornecido pela Prefeitura de Mogi Mirim, confirmando os aspectos relacionados ao dimensionamento das redes com base na estimativa da população e das vazões de contribuição e de infiltração por sub-bacia, tendo por base os estudos de projeção populacional previstos no Plano Diretor;
- Definição do sistema de esgotamento, definindo o caminhamento e avaliando as dificuldades de execução das obras;
- Projeto hidráulico das unidades lineares, dimensionamento e detalhamento das interligações;
- Projeto geotécnico de escavação, reaterros, esgotamento, rebaixamento de lençol freático e escoramentos;
- Memoriais de cálculo e descritivo das unidades que compõem o sistema;
- Projeto de travessias atendendo as exigências das concessionárias ou órgãos competentes;



3.6 Projeto de Sinalização Viária

O projeto de sinalização viária vertical, horizontal e semaforica deverá ser apresentado em nível executivo, observando o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Deverão ser apresentados desenhos contendo plantas, cortes, vistas, detalhes e todos os dispositivos de sinalização, para perfeito entendimento e execução dos serviços e elaboração da planilha de quantidades e orçamento. Deverão ser agregadas as especificações de materiais e serviços.

4. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Deverá ser desenvolvido o levantamento de quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços para a execução completa objeto.

Os preços dos materiais e serviços seguirão a Tabela de Custos Unitários vigente na época da elaboração dos projetos (CPOS ou SINAPI) ou cotações atualizadas de preço quando se tratar de serviços não constantes das planilhas de preços públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com base nos materiais e serviços identificados para a execução dos projetos, serão apresentadas as especificações técnicas visando orientar a correta aquisição, utilização e aplicação dos itens escolhidos.

6. MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Elaboração de memoriais descritivos das obras contendo:

- Descrição geral do empreendimento;
- Estudos básicos (hidrológicos, hidráulicos, geotécnicos e estruturais)
- Descrição das obras;
- Quantitativos, preços unitários, cálculo de BDI e preços globais
- Cronograma físico-financeiro de obra.

Deverá ser fornecida memória de cálculo de todos os itens que compõe a planilha orçamentária.



7. PRODUTOS

Após a aprovação e aceite dos projetos pela Prefeitura de Mogi mirim e SAAE Mogi Mirim, a contratada deverá apresentar os produtos finais em um Pacote Técnico, abrangendo toda a documentação necessária para a licitação das obras: memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, regulamentação de preços e critérios de medição, especificações técnicas, lista de materiais com respectiva descrição de qualidade que atenda as normas NBR e relação de desenhos.

Todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser entregues em 2 (duas) vias encadernadas e 1(uma) via em arquivo digital, com as seguintes extensões:

- DOC, para os arquivos executados em editor de texto;
- XLS, para os arquivos executados em planilha digital;
- JPG, para as imagens fotográficas;
- DWG, para os desenhos de projetos.

8. PRAZOS

Todo o material que compõe este Termo de Referência deverá ser entregue no prazo máximo de 04 meses após a emissão da ordem de serviço. Caso haja necessidade de uma entrega intermediária, a empresa responsável pela elaboração projetos será informada previamente.

9. OBSERVAÇÕES

– Os projetos de infraestrutura de mobilidade urbana devem prever soluções que atendam à legislação que dispõe sobre acessibilidade universal no ambiente urbano e acessibilidade no transporte coletivo de passageiros: Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; NBR nº 9050/2004, NBR nº 14.022/2006 e NBR nº 15.570/2008.

– Os projetos devem observar a sinalização viária estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

– Os projetos devem atender às definições e condições previstas na Lei nº 8.666/93 e no Acórdão nº 632/2012 do TCU, observando a Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).



– Os projetos de drenagem deverão conter o dimensionamento adequado ao fluxo d'água e e tratamento superficial da área drenada, evitando carreamento de sedimentos para o interior dos elementos do sistema de drenagem e impactos como erosão e assoreamento de corpos d' água.

Normas técnicas relacionadas:

- NBR6484/01: Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de Ensaio.
- NBR6497/83: Levantamento Geotécnico.
- NBR7362-1/05: Sistemas enterrados para condução de esgoto. Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica.
- NBR7362-2/99: Sistemas enterrados para condução de esgoto. Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça.
- NBR7362-3/05: Sistemas enterrados para condução de esgoto. Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede.
- NBR7367/88: Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário.
- NBR8044/83: Projeto Geotécnico.
- NBR9648/86: Estudos de concepção de sistemas de esgoto sanitário.
- NBR9649/86: Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.
- NBR9814/87: Execução de rede coletora de esgoto sanitário.
- NBR12207/92: Projeto de interceptores de esgoto sanitário.
- NBR12208/92: Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário.
- NBR12266/92: Projeto e execução de valas para assentamento de tubos de água, esgoto ou drenagem urbana.
- NBR12587/92: Cadastro de sistema de esgoto sanitário.
- NBR13133/94: Execução de levantamento topográfico.
- NBR14486/00: Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC.
- NBR15420/06: Tubos, conexões e acessórios de ferro dúctil para canalizações de esgotos - Requisitos.

Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1044 – 3814.1060
Licitacoesmm1@gmail.com



ANEXO II

AO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO

PROCESSO N. 7.465/2018
CONVITE N. 005/2018

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

Através da presente, autorizo (amos) o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e C.P.F. n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mogi Mirim conforme o processo supra-referenciado, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo (amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estou (amos) ciente(s) de que respondi (remos) em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2018.

Diretor e/ou Representante Legal

Obs.: Esta Carta deverá ter firma reconhecida da assinatura.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ATINENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO PARQUE DAS LARANJEIRAS EM MOGI MIRIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. CONVITE N. 005/2018, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Senhor **VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI**, Secretário de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA. E pelos contratantes, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do processo licitatório, objeto do Convite n. 005/2018 e de sua proposta, obriga-se à prestação serviços de elaboração de projetos de infraestrutura urbana no Loteamento parque das Laranjeiras em Mogi Mirim, conformem termo de referencia.

2. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA durante no prazo de 04 (quatro) meses, após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que sucessivos e de manifesto interesse entre as partes envolvidas.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

3. PRAZOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO

Todo o material que compõe o Termo de Referência deverá ser entregue no prazo máximo de 04 meses após a emissão da ordem de serviço. Caso haja necessidade de uma entrega intermediária, a empresa responsável pela elaboração projetos será informada previamente.

4. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, através do retro citado Convite, os valores praticados pela execução dos serviços serão conforme relação abaixo:

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1. Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).



6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1. De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 1 (um) ano;

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho.

9.2. A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados.

9.3. A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidente de trabalho, eventualmente ocorridos com o seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.4. A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham a prejudicar terceiros.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto



às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 Concluído o serviço deste Convite procederá o Município, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11.2 Todos os relatórios e projetos deverão ser entregues em 2(duas) vias encadernadas e 1(uma) via em arquivo digital, com as seguintes extensões:

- .DOC, para os arquivos executados em editor de texto;
- .XLS, para os arquivos executados em planilha digital;
- .JPG, para as imagens fotográficas;
- .DWG, para os desenhos de projetos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal nos termos descritos no item 12.1 e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Convite n. 005/2018, como também a proposta de preços enviada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O presente termo contratual restará onerado através da dotação orçamentária identificada pelas rubricas:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1044 – 3814.1060
Licitacoesmm1@gmail.com



519 – 011502.1648205782.008.3.3.90.39.00

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO POPULAR E MOBILIDADE REDUZIDA

VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI

RUA DR. ARTHUR CÂNDIDO DE ALMEIDA, 110

CEP: 13.800-309/MOGI MIRIM/SP

FONE: 19 3805 2132

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:

ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

De acordo

Secretaria de Negócios Jurídicos



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1044 – 3814.1060
 Licitacoesmm1@gmail.com



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) n°, bairro na cidade de estado, inscrita no CNPJ sob o n° e IE n° através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) portador(a) do CPF n° e RG n°....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) n°, bairro na cidade de estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/06 e suas posteriores alterações, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, ____ de _____ de 2018.

 (Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1044 – 3814.1060
Licitacoesmm1@gmail.com



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2018 – CARTA CONVITE Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para elaboração de projetos de infraestrutura urbana no Loteamento parque das Laranjeiras em Mogi Mirim, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO- Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1044 – 3814.1060
Licitacoesmm1@gmail.com



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2018 – CARTA CONVITE Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para elaboração de projetos de infraestrutura urbana no Loteamento parque das Laranjeiras em Mogi Mirim, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: _____

CNPJ _____

Nº: CONTRATO Nº ____/2018 – CARTA CONVITE Nº 005/2018

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2018

VIGÊNCIA: ____/____/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para elaboração de projetos de infraestrutura urbana no Loteamento parque das Laranjeiras em Mogi Mirim, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

